



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI Nº 1606 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Inclui no calendário anual de eventos do município de Buritis/MG, a realização da Folia de Reis e da Folia do Divino Espírito Santo.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, usando da atribuição que me confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a inclusão da Folia de Reis e da Folia do Divino Espírito Santo, no calendário anual de eventos do município de Buritis.

Art. 2º Fica incluído no calendário anual de eventos do município de Buritis, a realização da Folia de Reis e da Folia do Divino Espírito Santo.

Parágrafo único. A Folia de Reis ocorre anualmente no mês de janeiro e a folia do Dvino Espírito Santo ocorre anualmente 50 (cinquenta) dias após o domingo de páscoa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal de Buritis

Referente a Proposição de Lei nº 52/2024, de autoria do vereador Wendel Durães.